



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## OFÍCIO Nº 76/2022

Ibitinga, 28 de junho de 2022.

**Assunto: APRESENTAM REDAÇÃO FINAL**

**Excelentíssima Presidente,**

Atendendo solicitação feita em Sessão por vossa Excelência, para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação elaborar e apresentar a Redação Final do PLC Nº 14/2022 nesta data, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Certos de ter atendido ao solicitado, encerramos deixando nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente.

DR. FERNANDO INÁCIO  
Presidente

RICARDO PRADO  
Vice-Presidente

MURILO BUENO  
Secretário

**A Sua Excelência**  
**DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA**  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP









# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

	Graduação	HORAS)		91	67	04	06	77	18	34	29	91	67
o	Mestrado	JCSP (40 HORAS)	3	4.239,81	4.324,60	4.411,10	4.499,32	4.589,30	4.681,09	4.774,71	4.870,21	4.239,81	4.324,60
	Doutorado	JCSP (40 HORAS)	4	4.663,79	4.757,06	4.852,20	4.949,25	5.048,23	5.149,20	5.252,18	5.357,23	4.663,79	4.757,06

**Art. 4º** O disposto nesta Lei Complementar aplica-se aos contratados por prazo determinado, na correspondência das cargas horárias que efetivamente venham a cumprir.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verba própria constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em...

